

JUNTE-SE



EMENDA Nº

**AO PROJETO DE LEI
578/2019**

135

TEOR

Acrescente-se, onde couber, novo artigo na Seção IV - Da organização e da Estrutura dos Orçamentos do Estado, ao projeto de lei 578 , de 2019, com a seguinte redação:

"Artigo..... Será prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 a destinação de recursos para obras de conservação e manutenção de cidades do Estado , no que se refere a obras de infraestruturas em barragens, pontes, viadutos, rodovias, proteção de encostas, creches, estabelecimentos de ensino, postos de saúde, ou seja, nos próprios públicos".

JUSTIFICATIVA

Vários são os acidentes decorrentes da falta de conservação e manutenção da infraestrutura dos próprios públicos.
É mister, que o Poder Público, deve se preocupar com o planejamento e manutenção das obras já existentes, a fim de que sejam minimizados os prejuízos das instalações públicas, através de manutenção permanente, contribuindo assim, para a valorização dos investimentos do Poder Público.
Cumprindo, ainda, salientar que a falta de manutenção preventiva traz consigo elevado número de acidentes devido ao colapso de nossas estruturas, colocando em risco toda a sociedade. Desse modo, podemos dizer, que é uma questão crucial do Estado, a manutenção e conservação da infraestrutura de cidades, visando garantir o desenvolvimento de São Paulo com geração de investimentos.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) MARIA LÚCIA AMARY - PSDB

Código: 233 20/05/2019 16:15:43